



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal n.º 8.069/90 – Lei Municipal n.º 461/2013

RESOLUÇÃO Nº 078/2019/CMDCA

“PERMITE RECONDUÇÃO DE ATUAIS CONSELHEIROS TUTELARES PARA SE HABILITAREM AO PLEITO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,
no uso de suas atribuições;**

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 13.824/2019 a qual autoriza a recondução ilimitada de membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Abre o prazo de inscrição, por um prazo de 5 (cinco) dias de candidatos que passaram a ter direito à recondução de 28 de maio de 2019 à 01 de junho de 2019;

Art. 2º O Prazo de 5 (cinco) dias para as inscrições dos demais cidadãos com interesse a concorrer as Eleições do Conselho Tutelar de 2019;

Art. 3º Fica revogado o item 8.1 do edital 001/2019 de 04 de abril de 2019;

Porto da Folha – SE, 28 de Maio de 2019.


MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA